



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2851 DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

(Autógrafo n.º 103/06, Projeto de Lei n.º 142/06 – Mensagem 54/06).

Autoriza o Executivo Municipal à conceder reajuste salarial e abono mensal aos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam reajustadas, à partir de 1º de setembro de 2006, em 5% (cinco por cento), as tabelas de referências salariais dos servidores municipais, efetivos e comissionados, ativos e inativos.

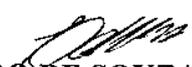
Art. 2º - Fica mantida a concessão do Abono Salarial instituído pela Lei Municipal nº 2.315 de 19 de fevereiro de 2003, à ser pago mensalmente aos servidores municipais, ativos e inativos, junto à folha de pagamento, conforme o seguinte escalonamento:

ENQUADRAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	VALOR DO ABONO
Servidores enquadrados em referências salariais até o valor de R\$ 694,57	R\$ 60,00
Servidores enquadrados em referências salariais entre os valores de R\$ 694,58 à R\$ 1.157,62	R\$ 50,00
Servidores enquadrados em referências salariais acima de R\$ 1.157,63	R\$ 40,00

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 22 de setembro de 2006.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.